



Câmara Municipal

de

Jundiá

Interessado: XISTO ARARIPE PARAISO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 51

Assunto: Nova redação ao art.º 54 do Regimento Interno.

Retornado

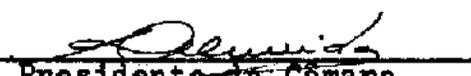
2

Proc. No

6.704

Clas. *502.46*

Encaminhe-se à Comissão Especial designada para elaborar novo Regimento Interno.


Presidente da Câmara
11/3/1.959



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

● JUN 18 1958 ●

PROTÓCOLO N.º 06704

CLASSIF 502. 46

A. C. J.
25-6-58
✓ *dir*

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 51

Art. 1º - O artigo 54, capítulo X, das sessões públicas, passará a ter a seguinte redação:-

" À hora do início das sessões os membros da Mesa e os Vereadores ocuparão seus lugares, após haverem assinado o livro de presença.

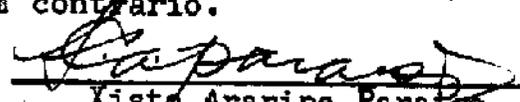
§ 1º - Verificada a presença de pelo menos um terço dos membros da Câmara, o Presidente ou quem o substituir declarará aberta a sessão e em caso contrário aguardará durante 15 minutos, que se verifique aquêlê "quorum" deduzindo o prazo do retardamento do tempo destinado ao expediente.

§ 2º - Não havendo número para a realização da sessão, o Presidente mandará proceder a leitura do Expediente, findo o qual de terminará a verificação de presença.

§ 3º - Se esgotado êste prazo ainda não houver número, o Sr. Presidente declarará o motivo por que não se realizou a sessão, - mandará lavrara ata competente e depois de anunciar a ordem do dia - para a sessão imediata dará por encerrados os trabalhos."

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18/6/58.


Xisto Araripe Paraiso



3
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

(continuação do Projeto de Resolução nº 51 - Fls. 2)

J U S T I F I C A T I V A

Vimos por meio desta resolução procurar sanar falhas existentes e que muito têm dado a se falar e permitir que na maioria das vezes não exprimem a verdade.

A nossa Câmara é constituída de homens que na sua maioria exercem grandes afazeres e que muitas ocasiões delas exigem sacrificio do seu tempo e quiçá da sua saúde.

Reconhecemos nos senhores Edís o desejo de trabalhar e trazer com o seu esforço suas luzes ou seu apôio a solução de muitos problemas que de um modo ou de outro afligem aos nossos munícipes.

Procuramos seguir outras Câmaras que resolveram a questão de "quorum" no início de suas sessões, com a alteração que apresentamos com o presente projeto.

É nosso intuito sabendo e conhecendo o desejo de nossos pares de exercerem com assiduidade o seu mandato, desempenhando com dedicação e lealdade, respeitando a Lei e promovendo o bem geral do Município, de aproveitar o seu precioso tempo e assim não permitir que por faltas ou atrasos, na maioria das vezes contra a nossa vontade, se deixe de realizar uma sessão onde os destinos, muitas vezes, de uma grande causa, fique a mercê de uma falta de "quorum" por atraso de seus membros.

Esperamos pois que os nossos dignos e nobres pares reconheçam e considerem o presente projeto, dando a douta Comissão de Justiça o seu parecer favorável.

[Handwritten signature]
Xisto Araripe Paraiso
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 6.704

Projeto de resolução nº 51, de autoria do vereador sr. Xisto Araripe Paraiso, dispondo sobre nova redação ao art. 54 do Regimento Interno.

P A R E C E R N.º 1.899

O presente Projeto de Resolução, de autoria do nobre vereador Xisto Araripe Paraiso, pretende dar nova redação ao art. 54, - capítulo X, do nosso Regimento Interno.

É esse Projeto de grande alcance para o interesse público, pois vem atalhar irregularidades que desde há muito vêm prejudicando o bom andamento dos trabalhos desta Casa. As inúmeras faltas e chegadas tarde dos srs. Edis, pelos seus afazeres e motivos relevantes, têm prejudicado enormemente a abertura das nossas sessões.

Somos, portanto, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 5/8/1958

Arthur Chagas Júnior,
Relator.

APROVADO O PARECER EM 6.8.58

Manoel Antiquera,
Presidente.

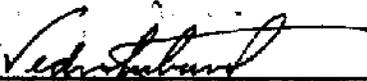
Lázaro de Almeida

Carlos Gomes Ribeiro

Waldemar Giarolla

D E S P A C H O : -

Arquive-se à vista do novo Regimento Interno aprovado em sessão de 18 de dezembro de 1963, consubstanciado nos projetos de resoluções 89, 137, 140 e 157.



Presidente.

20/12/1 963.

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. 266

C. F. O.

C. O. S. P.

C. E. C. H. A. S.

Ao sr. Vereador Arthur Chagas Junior para relatar

obras de Antiquaria 27/6/58

Arbore e Especial Estudos Reg 7 III/2-3-59

A N E X O S

Des. 1-3-11-

AUTUADO EM 9616/1958

[Signature]
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO